



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 791.

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

**“Dispõe sobre denominação da EMEF
(R) Bairro Bastião.”**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

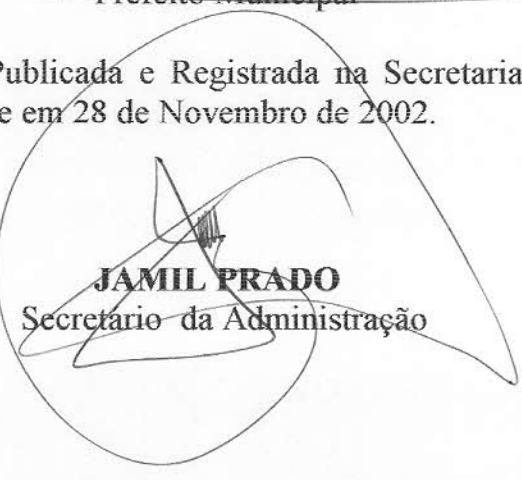
ARTIGO 1º - Fica denominada como
“**EMEF (R) ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA**”, a escola localizada no
Bairro Bastião.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2002.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da
Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de Novembro de 2002.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração